

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO N.º : 13.859-2/2011
**PRINCIPAL : CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LEVERGER**
CNPJ : 01.619.854/0001-13
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS - 2011
LUIZ DIAS DE AMORIM (01/01 a 10/11/2011)**
VEREADOR PRESIDENTE : UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA (11/11 a 31/12/2011)
RELATOR : WALDIR JÚLIO TEIS
**EQUIPE TÉCNICA : LUCIANA BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN E
SIMONE APARECIDA PELEGRINI**

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso II do art. 29 da Resolução TCE/MT nº 14/2007, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de janeiro a dezembro e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de janeiro a dezembro na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 61/2011 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

VEREADOR PRESIDENTE	
Nome:	UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA
Período:	11/11/2011 A 31/12/2011

VEREADOR PRESIDENTE	
Nome:	LUIZ DIAS DE AMORIM
Período:	01/01/2011 A 10/11/2011

CONTADOR:	
Nome:	MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Período:	2011

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (PREFEITURA)	
Nome:	IZABEL BORDIN
Período:	2011

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1 REGRAS ESPECÍFICAS – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.1 Repasses recebidos

Para o exercício, inicialmente, foram previstos repasses no valor de R\$ 1.104.300,00 (LOA-2011) sendo efetivamente gasto pelo Legislativo o montante de R\$ 1.059.253,51, conforme Balanço Orçamentário – folha 22-TC. Há registros de Transferências Intragovernamentais (repasses) no montante de R\$ 1.039.905,96, anexo 13 – Balanço Financeiro.

Da análise das receitas efetivamente arrecadas em 2010¹, observa-se que a previsão de receitas não se realizou como o legislador previa na Lei Orçamentária de 2011. Então, o limite máximo para repasse ao Poder Legislativo ficou limitado em R\$ 1.024.941,17, mas não se tem conhecimento de alterações na LOA-2011 para adequação deste valor.

Repasses Previstos na LOA-2011	1.104.300,00
Repasses Recebidos pelo Legislativo	1.039.905,96
Repasses permitidos conforme a arrecadação de 2010	1.024.941,17
Valor Repassado a Maior pelo Executivo	-14.964,79

¹ Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base – 2010 (art. 29-A, CF).

Repasso Previsto	1.104.300,00
Repasso Recebido	1.039.905,96
Total da Despesa Realizada	1.059.253,51
Déficit do exercício (desconsiderando o saldo anterior)	19.347,55

= Saldo Anterior	300,81
+ Receitas Recebidas – intragovernamentais	1.039.905,96
- Despesas Orçamentárias	1.059.253,51
Déficit	-19.046,74
- Restos a Pagar inscritos	12.546,53
+ Restos a Pagar de exercícios anteriores Pagos em 2011	2.286,70
- Consignações não recolhidas	9.337,27
Saldo para o exercício seguinte	550,36

Fonte: Anexo 13 – folha 23-TC

Da análise das informações apresentadas nos quadros acima, verifica-se que os gestores do exercício de 2011, gastaram mais do que receberam, no montante de R\$ 19.347,55, caracterizado como **déficit orçamentário**. Segundo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Vol V 2ª Edição, folha 18: “O *déficit orçamentário* é representado pela diferença a menor entre a execução da Receita e da Despesa Orçamentária”.

Como agravante, verifica-se que em 14/10/2011 o Gestor do Poder Executivo, que passou a ser gestor do Poder Legislativo em novembro, foi avisado pelo Controle Interno da Prefeitura da necessidade de contingenciamento das despesas nos meses de outubro a dezembro, vide folhas 48 a 50-TC.

3.1.2. Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 1.059.253,51, correspondente a 7,23% da receita base de R\$ 14.642.016,67, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando em **desacordo** com o limite constitucional (7%) – **AA 06**.

- Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).

Demonstrativo dos gastos com pessoal:

Quadro VI.02 – Folha de Pagamento

Quadro VII.2 Receita Corrente Líquida (RCL)

3.1.3. Gastos com folha de pagamento

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 707.149,95², correspondente a 68% da sua receita de R\$ 1.039.905,96, não ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal (70%).

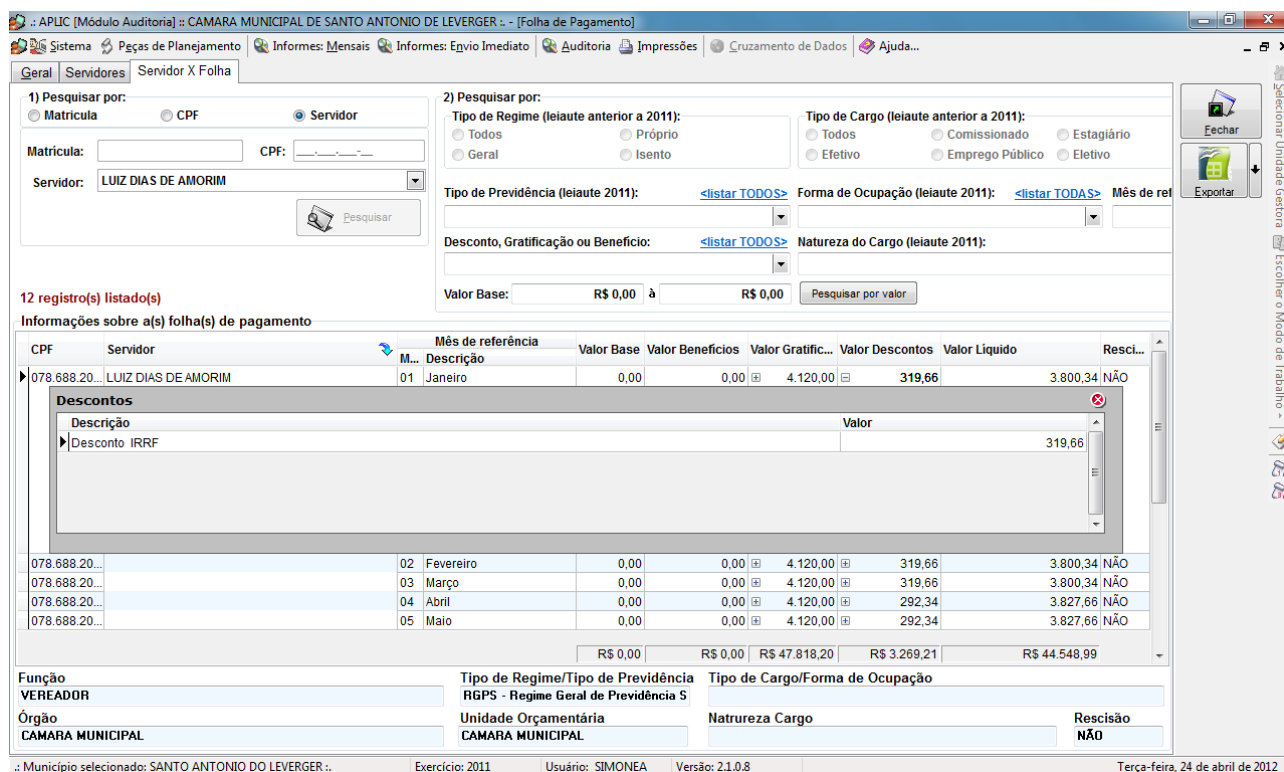
Demonstrativo dos repasses e gastos da Câmara Municipal:

- Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A, CF)
- Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (art. 29-A da CF)

2 Quadro VI.02 – Folha de Pagamento.

3.1.3.1. Ausência de Desconto de INSS em folha de pagamento.

Durante a auditoria realizada na sede do Legislativo do Município de Santo Antonio do Leverger, detectou-se na folha de pagamento dos vereadores, não houve desconto de INSS para o vereador Luiz Dias de Amorim, informação que pode ser comprovada através do APLIC, vide figura a seguir



1) Pesquisar por:
 Matrícula CPF Servidor
 Matrícula: _____ CPF: _____
 Servidor: LUIZ DIAS DE AMORIM

2) Pesquisar por:
 Tipo de Regime (leiaute anterior a 2011):
 Todos Próprio Geral Isento
 Tipo de Cargo (leiaute anterior a 2011):
 Todos Comissionado Estagiário Efetivo Emprego Público Eletivo
 Tipo de Previdência (leiaute 2011): <listar TODOS>
 Forma de Ocupação (leiaute 2011): <listar TODAS> Mês de ref: _____
 Desconto, Gratificação ou Benefício: <listar TODOS>
 Natureza do Cargo (leiaute 2011): _____
 Valor Base: R\$ 0,00 à R\$ 0,00 Pesquisar por valor

12 registro(s) listado(s)
 Informações sobre a(s) folha(s) de pagamento

CPF	Servidor	Mês de referência	Valor Base	Valor Benefícios	Valor Gratific...	Valor Descontos	Valor Líquido	Resci...
		M... Descrição						
078.688.20...	LUIZ DIAS DE AMORIM	01 Janeiro	0,00	0,00	4.120,00	319,66	3.800,34	NÃO
Descontos								
Descrição							Valor	
Desconto IRRF							319,66	
078.688.20...		02 Fevereiro	0,00	0,00	4.120,00	319,66	3.800,34	NÃO
078.688.20...		03 Março	0,00	0,00	4.120,00	319,66	3.800,34	NÃO
078.688.20...		04 Abril	0,00	0,00	4.120,00	292,34	3.827,66	NÃO
078.688.20...		05 Maio	0,00	0,00	4.120,00	292,34	3.827,66	NÃO
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.818,20	R\$ 3.269,21	R\$ 44.548,99	

Função: VEREADOR
 Tipo de Regime/Tipo de Previdência: RGPS - Regime Geral de Previdência S
 Órgão: CAMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL
 Tipo de Cargo/Forma de Ocupação:
 Natureza Cargo:
 Rescisão: NÃO

.: Município selecionado: SANTO ANTONIO DO LEVERGER.: Exercício: 2011 Usuário: SIMONEA Versão: 2.1.0.8 Terça-feira, 24 de abril de 2012

Esta impropriedade foi repassada para apuração pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal (folha 63-TC).

3.1.4. Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal da Câmara Municipal totalizaram o montante de R\$ 707.149,95, correspondente a 2,65 % da RCL (R\$ 26.709.054,93), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF³.

Demonstrativo dos gastos com pessoal:

Quadro VI.02 – Folha de Pagamento

Quadro VII.2 Receita Corrente Líquida (RCL)

3.1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da resolução 005/2008. Para o exercício em exame, estabeleceu-se o valor mensal de R\$ 3.166,00 (Três mil cento e sessenta e seis reais) para os vereadores e de R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais) para o Presidente.

Salário do deputado em 2008 ⁴	12.384,07	%
Vereador	3.166,00	25,57%
Presidente	4.120,00	33,27%

Da análise, resultaram os seguintes achados de auditoria:

O subsídio dos vereadores (R\$ 3.166,00) correspondeu a 25,57% do subsídio do Deputado Estadual (R\$ 12.384,07) e o subsídio dos vereador presidente (R\$ 4.120,00) correspondeu a 33,27% do subsídio do Deputado Estadual, **excedendo** o

³ 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver.

⁴ Conforme Resoluções de Consulta n°s 61/2011 e 64/2011.

percentual definido no inc. VI do art. 29 da Constituição Federal (30%).

Conforme Resolução de Consulta (TCE-MT) nº 64/2011 (17/11/2011), por mais que o limite constitucional seja descumprido, neste relatório não haverá apontamento da irregularidade, pois a interpretação firmada nesta resolução deverá produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, então só poderá ser considerada como irregularidade na análise das contas de gestão do exercício de 2012. Segue texto da Resolução em questão:

- 1) a parcela paga aos vereadores presidentes de câmaras a título de representação tem natureza remuneratória e deve se submeter a dois limites constitucionais: do subsídio dos prefeitos e do subsídio dos deputados estaduais;
- 2) no julgamento de cada caso concreto devem ser declarados inaplicáveis, com fundamento no art. 51 da Lei Complementar 269/07 e no art. 239, da Resolução 14/2007, todos os dispositivos constantes de atos que fixem subsídios de Vereadores e que atentem contra os limites previstos arts. 29, VI, e 37, XI, da CF/88;
- 3) a interpretação firmada nesta resolução deverá produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012; e,
- 4) os vereadores que até a presente data receberam de boa-fé subsídios acima dos limites constitucionais em razão de “erro de direito”, não serão condenados à restituição.

O total dos subsídios pagos aos vereadores no exercício, no montante de R\$ 304.936,19⁵, correspondeu a 1,14% da receita do Município (R\$ 26.709.054,93), não ultrapassando o limite estabelecido no inc. VII do art. 29 da CF (5%).

Não houve pagamento de remuneração e subsídios superiores ao subsídio mensal do Prefeito Municipal (R\$ 12.600,00) (art. 37, inc. XI, CF).

3.2 DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perpez o montante de

5 Quadro VI.01 – Salário dos Vereadores.

R\$ 1.059.253,51, a liquidada R\$ 1.059.253,51 e a paga R\$ 972.760,01, conforme Anexo II.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64), como: juros, multas, tarifa de devolução de cheque. As mesmas foram tratadas no processo nº 8.660-6/2011.
2. Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo:
 - 2.1. Prestadores de serviço (dotação 339036) não houve retenção de IRRF e INSS, segue exemplos:
 - a) MAXUEL SILVA DE OLIVEIRA (R\$ 2.800,00)
 - b) ODENIR LUIZ CARVALHO (R\$ 2.500,00)
 - c) MARIONEI GILBERTO DE SOUZA (R\$ 3.300,00)
 - d) NALZIRA ALEXANDRINA RIBEIRO (R\$ 2.100,00)
 - e) MARCOS ELPIDIO PADILHA (R\$ 1.500,00)

3.2 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2011 foram homologados 02 (dois) procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 74.400,00, representando 7% do total empenhado no exercício, estes processos licitatórios foram objeto de auditoria simultânea realizada no mês de maio de 2011 e as irregularidades foram tratadas na representação de natureza interna – processo nº 8.660-6/2011.

3.3. CONTRATOS

No exercício de 2011 o gestor Luiz Dias de Amorim, deixou de informar através do APLIC os contratos firmados entre a Câmara e os contratados.

Os contratos oriundos dos 2 processos licitatórios realizados, foram tratados na representação interna (processo nº 8.660-6/2011), desta forma, não serão objeto deste relatório.

3.4. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Integraram a amostra analisada: as contribuições devidas ao Previ-Leverger.

Competência	Valor	Patronal	Descontado servidor	Responsável
→ Setembro	3.562,17	2.368,98	1.193,19	Luiz
→ Dezembro	59,74		59,74	Ugo
→ 13º salário	461,33	301,11	160,24	Ugo
Câmara Municipal – Saldo devedor de 2010	58.189,77	58.189,77		Izaías
Totais	62.273,01	60.859,86	1.413,17	

Fonte: Processo de contas anuais – PREVI-LEVERGER – 2011 (nº 13.873-8/2011)

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência própria – PREVI-LEVERGER (art. 40, CF), no valor de R\$ 54.926,86, relativo a exercícios anteriores.

Descrição	R\$
Câmara Municipal – Saldo devedor em 2010	58.189,77
Valores inscritos em RP ⁶	3.262,91
Valor não contabilizado	54.926,86

Neste caso, não há como imputar responsabilidade aos atuais gestores, para isto, a Câmara deverá instaurar processo de Tomada de Contas para apuração da responsabilidade pelo valor não contabilizado.

Então, caberá ao atual gestor determinar e acompanhar a instauração do referido processo e apresentar os resultados a esta Corte de Contas.

2. Não houve pagamento REGULAR da contribuição previdenciária patronal à previdência própria (art. 40, CF), no valor de R\$ 2.670,09, conforme detalhado a seguir por responsável – **DB 09**.

Competência	Valor	Patronal	Descontado servidor
→ Setembro	3.562,17	2.368,98	1.193,19
Responsável – Luiz Dias de Amorim		2.368,98	1.193,19
→ Dezembro	59,74		59,74
→ 13º salário	461,33	301,11	160,24
Responsável – Ugo da Conceição Padilha		301,11	219,98
Total		2.670,09	1.413,17

3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados NÃO foram

⁶ Anexo VIII. Restos a Pagar (PREVI-LEVERGER)

REGULARMENTE repassadas à previdência própria (art. 40, CF), no valor total de R\$ 1.413,17, conforme detalhado no quadro anterior – **DA 07**.

3.5. RESTOS A PAGAR

No exercício de 2011 não foram cancelados restos a pagar.

Descrição	Saldo Anterior	Inscrição	Pagamento	Cancelamento	Saldo Final
Restos a Pagar	50.094,89				60.354,72
- Processados	46.065,35	12.546,53	2.286,70		56.325,18
- Não Processados	4.029,54				4.029,54
Depósito	65.559,60				74.896,87
- Consignações	65.559,60	73.946,97	64.609,70		74.896,87
Total	115.654,49	86.493,50	66.896,40	0,00	135.251,59

Fonte: Folha 40-TC.

3.6 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Poder Legislativo de Santo Antonio do Leverger não possui veículo, há registros individualizados dos bens móveis no valor de R\$ 77.312,49 e bens imóveis no valor de R\$ 56.767,60. As informações encaminhadas através do APLIC coincidem com as informações constantes do Balanço Patrimonial – folha 24-TC.

3.7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. n° 14/07- TCE/MT), **exceto** os casos

listados a seguir, que já foram objeto de representação interna, portanto, não serão tratados como irregularidade neste relatório.

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado *	Data do 1º Envio	Situação	Processo nº
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2011	17/01/2011	18/01/2011	FORA DO PRAZO	16.979-0/2011
APLIC-Cidadão	Abril	31/05/2011	31/05/2011	27/06/2011	FORA DO PRAZO	2910-6/2012

3.8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Com relação ao Controle Interno do Poder Legislativo de Santo Antonio do Leverger, inexistente até a conclusão desta auditoria, as irregularidades de Não instituição e ausência de normatização foram tratadas na representação interna (processo nº 8.660-6/2011), então não serão objeto de apontamento de irregularidade neste relatório.

3.9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2009	ACÓRDÃO N.º 3.420/2010	Julgar REGULARES, com determinações legais
2010	ACÓRDÃO N.º 3.299/2011	Julgar IRREGULARES

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº3.420/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2009, temos o que segue:

	Recomendação – Contas Anuais 2009	Postura do gestor/situação verificada em 2011
1	abstenha-se de praticar atos que descumpram os ditames da Lei de Licitações	Reincidência – processo nº 8.660-6/2011
2	cumpra efetivamente a Lei n.º 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal	
3	seja mais efetivo nas atividades desempenhadas pelo Controle Interno	Reincidência – não foi implantado.

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº3.299/2011, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, alistamos abaixo as providências do gestor:

	Determinação– Contas Anuais 2010	Postura do gestor/situação verificada em 2011
1	recolha a diferença da contribuição previdenciária do empregador	Irregularidade permanece em 2011, vide item 3.4 deste relatório
2	recolha a diferença das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida	
3	implante os seguintes sistemas administrativos de controle interno, conforme a Resolução TCE/MT 01/2007	Reincidência – não foi implantado.

3.10. DIVERGÊNCIAS APLIC

3.10.1. Transferências Financeiras Realizadas

Na tela de transferências financeiras realizadas, o nome da Unidade Gestora que fez o repasse consta como: “PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO”, fica evidente o erro da informação encaminhada ao APLIC.

APLIC [Módulo Auditoria] :: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER :: [Transferências]

Sistema Pgças de Planejamento Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Bancárias Financeira Prevista Financeira Realizada

Data	Tipo Transferência	FUNDEF	Valor
21/01/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		84.823,88
18/02/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		84.823,88
18/03/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		84.823,88
31/03/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		5.504,85
20/04/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		86.658,83
06/05/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		5.000,00
20/05/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		81.658,83
10/06/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		5.000,00
20/06/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		81.658,83
20/07/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		86.658,83
19/08/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		86.658,83
20/09/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		86.658,83
20/10/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		86.658,83
17/11/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		86.658,83
07/12/2011	Transferências Financeiras Recebidas - 61211000000		86.658,83

R\$ 1.039.905,96

Unidade Gestora
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Órgão
Unidade Orçamentária

Finalidade da transferência
TRANSFERENCIA DE DUODECIMO A CAMARA

Registros: 0

Município selecionado: SANTO ANTONIO DO LEVERGER.. Exercício: 2011 Usuário: SIMONEA Versão: 2.1.0.8 Terça-feira, 24 de abril de 2012

4. DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

5. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes

representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
4310-9/2011	Interna	ATOS ILEGAIS PRATICADOS NA GESTAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Julgada	PROCEDENTE, aplicação de multas de 8 UPFs/MT, pela não remessa dentro do prazo legal a este Tribunal, dos informes do sistema APLIC; e 11 UPFs/MT, pela ausência de publicação tempestiva dos extratos resumidos dos contratos firmados em 2011.
8.660-6/2011	Interna	INDICIOS DE IRREGULARIDADES CONTRA ATOS ILEGAIS PRATICADOS NA GESTAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL/2011	Apensada a este processo.	
16.979-0/2011	Interna	Inadimplência do 1º quadrimestre de 2011	Pendente de julgamento.	
2910-6/2012	Interna	Inadimplência do 2º quadrimestre de 2011	Pendente de julgamento.	

6. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentados processos relativos a Tomada de Contas.

7. RECOMENDAÇÕES

Com objetivo de fortalecer o controle interno e evitar reincidências de falhas citadas neste relatório, bem como as de menor gravidade, recomenda-se:

1. Instituição de controle de frequência de forma eletrônica;
2. Instituição de controle sobre ligações telefônicas.
3. Alterar o vencimento da conta de telefone 3341-1475, atualmente o vencimento está dia 19 ou seja, antes da data limite do recebimento do duodécimo, sugere-se alteração do vencimento para depois do dia 20 de cada mês.
4. No momento do pagamento dos fornecedores, anexar ao processo de despesa certidões que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor.

8. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugerem-se que sejam **determinadas** as seguintes providências aos responsáveis:

1. Realização de tomada de contas para apuração da responsabilidade sobre as pendências do Poder Legislativo com o PREVI-LEVERGER (R\$ 62.273,01), após a conclusão e parcelamento da dívida encaminhamento das conclusões a esta Corte. Esta pendência impossibilita que o PREVI-LEVERGER regularize a emissão do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), a ausência de CRP inviabiliza o Município quanto ao recebimento de transferências voluntárias da União (Convênios).
2. Realização de tomada de contas para apuração da responsabilidade sobre as pendências de consignações não recolhidas (R\$ 74.896,87), após a regularização encaminhamento das conclusões a esta Corte;
3. Designação de controlador interno e normatização das rotinas de controle;
4. Regularização da situação fiscal junto à Receita Federal, vide folhas 55 e 56-TC.
5. Aprimoramento das rotinas de empenho das despesas, considerando-se o **elemento e subelemento corretos**, exemplo: empenho nº 40/2011 (aquisição de material de copa e cozinha) foi utilizado elemento 39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) o subelemento 99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA) quando o correto seria elemento = 30 (MATERIAL DE CONSUMO) e subelemento = 21 (MATERIAL DE

COPA E COZINHA).

9. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

Responsável: Ugo da Conceição Padilha (a partir de 11/11/2011)

- 1. AA 06. Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_06. Gastos do Poder Legislativo acima do estabelecido no art. 29-A, I, da Constituição Federal.**
 - 1.1. Permitir que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassasse o percentual máximo de 7%, item 3.1.2.
- 2. DA 02. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b” e 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF; art. 48, “b”, da Lei 4.320/1964).**
 - 2.1. Permitir déficit de execução orçamentária no exercício de 2011 no valor de R\$ 19.347,55, item 3.1.1.
- 3. DB 09. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_09. Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art. 104 da Lei 4.320/1964; art. 29, III, e art. 37, III, da Lei Complementar 101/2000 - LRF; art. 2º da Lei 10.028/2000; art. 3º da Resolução do Senado Federal 43; e art. 36 da ON MPS/SPS 02/2009).**
 - 3.1. Deixar de recolher contribuições patronais (PREVI-LEVERGER) no valor de R\$ 301,11, vide item 3.4.2.
- 4. DA 07. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_07. Não recolhimento das cotas**

de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal).

4.1. Deixar de repassar ao PREVI-LEVERGER contribuições descontadas dos servidores no valor de R\$ 219,98, item 3.4.3.

Responsável: Luiz Dias de Amorim (Período 01/01 a 10/11/2011)

5. AA 06. Limite Constitucional/Legal_Gravíssima_06. Gastos do Poder Legislativo acima do estabelecido no art. 29-A, I, da Constituição Federal.

5.1. Permitir que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassasse o percentual máximo de 7%, item 3.1.2.

6. DA 02. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b” e 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF; art. 48, “b”, da Lei 4.320/1964).

6.1. Permitir déficit de execução orçamentária no exercício de 2011 no valor de R\$ 19.347,55, item 3.1.1.

7. DB 09. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_09. Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art. 104 da Lei 4.320/1964; art. 29, III, e art. 37, III, da Lei Complementar 101/2000 - LRF; art. 2º da Lei 10.028/2000; art. 3º da Resolução do Senado Federal 43; e art. 36 da ON MPS/SPS 02/2009).

7.1. Deixar de recolher contribuições patronais (PREVI-LEVERGER) no valor de R\$ 2.368,98, vide item 3.4.2.

8. DA 07. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_07. Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal).

- 8.1. Deixar de repassar ao PREVI-LEVERGER contribuições descontadas dos servidores no valor de R\$ 1.193,19, item 3.4.3.
- 9. MB 03 . Prestação Contas_grave_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).**
- 9.1. Deixar de encaminhar através do APLIC os contratos firmados com base nos processos licitatórios realizados, item 3.3.
- 9.2. Divergências do APLIC, Transferências Financeiras Realizadas, consta nome de outra Prefeitura, item 3.10.
- 10. DB 14. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_14. Não retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores.**
- 10.1. Deixar de reter INSS e IRRF dos prestadores de serviços, item 3.2.2.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 5ª RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 25/04/2012.

Simone Aparecida Pelegrini
Auditor Público Externo

Luciana Botelho de Campos Merthan
Técnico de Controle Público Externo

Simone Aparecida Pelegrini
Coordenador da Equipe Técnica
Auditor Público Externo

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

PRESIDENTE DA CÂMARA	
NOME	UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA
CPF	040.452.031-68
RG	0036434-7
Endereço/CEP	Rua Palmiro Paes de Barros, 27/ 78.180-000
Fone	3341-1346
Período	11/11/2011 a 31/12/2011

PRESIDENTE DA CÂMARA	
NOME:	LUIZ DIAS DE AMORIM
CPF:	078.688.201-87
Endereço/CEP:	Av. Santo Antonio, 367, Centro
Fone:	3341-1475
Período:	01/01/11 a 10/11/2011

CONTADOR	
NOME:	MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Inscrição CRC:	2.032/0-6
RG:	102.849 SSP/MT
CPF:	176.094.961-20
Endereço/CEP:	Avenida Filinto Muller, 1095,apto 603, Edifício Tucaná, Cuiabá-MT / 78.005-710
Fone:	3025-2141 / 9287-6444
Período:	01/01/11

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	IZABEL BORDIN
RG:	602395 SSP/MT

CPF:	538.148.601-44
Endereço/CEP:	Avenida Santo, 11
Fone:	3341-1685/3341-1346
Período:	01/01/11

Anexo II. Despesa

	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Janeiro	223.306,51	76.280,94	68.749,04
Fevereiro	54.953,84	89.343,83	84.988,00
Março	82.417,91	93.847,75	83.516,46
Abril	110.722,31	88.466,94	84.164,01
Maió	62.332,00	88.477,43	82.836,48
Junho	71.508,41	87.446,87	80.958,57
Julho	64.163,11	82.407,84	75.886,87
Agosto	78.704,68	88.212,04	82.987,17
Setembro	73.045,59	89.005,05	83.186,03
Outubro	65.023,22	85.235,82	79.420,80
Novembro	77.649,06	84.503,57	78.732,72
Dezembro	95.426,87	106.025,43	87.333,86
TOTAL	1.059.253,51	1.059.253,51	972.760,01

Fonte: Aplic – Despesas por elemento

Anexo III. Licitações homologadas

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado
Convite	02	74.400,00	7,02%
Tomada de Preços			
Concorrência			
Pregão Presencial			
Pregão Eletrônico			
Adesão a Ata de Registro de Preços			
TOTAL LICITADO	2	74.400,00	100,00%
Dispensa de Licitação			
Inexigibilidade de Licitação			
TOTAL CONTRATAÇÕES DIRETAS	0	0	100,00%

Fonte: APLIC.

Anexo IV. Análise Simultânea de Editais de Licitações – (2 dias úteis - APLIC) - período janeiro a dezembro

Modalidade	Qtde. enviada	Qtde. editais analisados	Qtde Representações propostas	Qtde Representações protocoladas	Qtde Medidas Cautelares propostas	Qtde Medidas Cautelares adotadas
Convite	2	2	1	1 ⁷	0	
Tomada de Preços						
Concorrência						
Pregão						
Leilão						
Total	2	2	1	1	0	0

Fonte: APLIC – PROCESSOS LICITATÓRIOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS

⁷ Processo nº 8.660-6/2011 – 16/05/2011.

Anexo V. Limite de repasse e gastos anuais da Câmara Municipal. Receita Base – 2010 (art. 29-A, CF).

Especificação	Valor R\$
Receitas Tributárias	2.873.481,34
Impostos	2.693.757,02
IPTU	55.298,53
IRRF	240.928,83
ITBI	156.837,43
ISSQN	2.240.692,23
TAXAS	116.200,13
Contribuição de Melhoria	0,00
Juros e multas das receitas tributárias	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	63.524,19
Juros e multas da dívida ativa tributária	0,00
Transferências da União	8.111.172,07
FPM	7.685.250,48
ITR	301.286,20
IOF s/ ouro	59,41
ICMS Desoneração	27.852,60
CIDE	96.723,38
Transferências do Estado	3.657.363,26
ICMS	3.466.675,14
IPVA	190.688,12
IPI (Exportação)	0,00
Total Geral	14.642.016,67
População do Município	18.463 habitantes
Limite percentual autorizado – art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	1.024.941,17
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	1.104.300,00

Fonte: Anexo 10 Consolidado do Exercício de 2010 folhas 51 a 53-TC

Anexo VI. Repasse e gastos anuais da Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

Descrição	Valor	receita base R\$	% s/ a receita base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
Repasse do Poder Executivo	1.039.905,96	14.642.016,67	7,10%	7%	IRREGULAR
Gasto do Poder Legislativo	1.059.253,51	14.642.016,67	7,23%	7%	IRREGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	707.149,95	1.039.905,96	68,00%	70%	REGULAR
Total Subsídio dos vereadores	304.936,19	26.709.054,93	1,14%	5%	REGULAR
Gastos com pessoal X RCL	707.149,95	26.709.054,93	2,65%	6%	REGULAR

Quadro VI.01 – Salário dos Vereadores

	Nome	Total de vencimentos em 2011
1	Benedito Lucas de Miranda	37.992,00
2	Franklin Luis Carvalho Silva	34.826,00
3	Harrison Benedito Ribeiro	9.498,00
4	Iracy Soares do Nascimento	37.992,00
5	Izaías Vieira Pires Junior	37.992,00
6	Luis Dias de Amorim	47.818,20
7	Mauro Dias de Amorim	37.992,00
8	Ney Macario da Silva	32.609,80
9	Wagner Belmiro	18.046,20
10	Ugo da Conceição Padilha	7.003,99
11	Edgar Gonçalves Neto	3.166,00
TOTAL		304.936,19

Quadro VI.02 – Folha de Pagamento

Descrição	R\$
Vencimentos e Vantagens Fixas	548.406,42
Obrigações Patronais (319013)	73.772,45
Obrigações Patronais (319113)	25.065,66
Contador (Manoel Lourenço de Amorim Silva)	32.000,00
Assessor Jurídico (Jesuino Farias)	27.905,42
Total	707.149,95

Fonte: Anexo 2 – folha 27 e APLIC

Anexo VII. RECEITA

Quadro VII.1. Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	21.608.800,00	28.502.102,91	131,90%
Receitas Tributárias	2.553.000,00	4.803.154,39	188,13%
Receita de Contribuição	288.000,00	0,00	0,00%
Receita Patrimonial	84.000,00	214.025,22	254,79%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	600.000,00	176.566,61	29,42%
Transf. Correntes	17.983.800,00	22.949.036,49	127,60%
Outras receitas correntes	151.000,00	359.320,20	237,96%
RECEITAS DE CAPITAL	5.290.200,00	24.863,99	0,47%
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação de bens	102.000,00	0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências de capital	5.188.200,00	24.863,99	0,47%
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	25.530.000,00	28.526.966,90	111,74%

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 08 e 68 a 72-TCE.

Observações Técnicas: Constatou-se que o Município arrecadou acima do previsto para o exercício de 2011, e as principais receitas responsáveis diretamente pelo resultado são:

- Receitas Tributárias e a
- Receita Patrimonial.

Quadro VII.2 Receita Corrente Líquida (RCL)

Receita Arrecadada	Total R\$ 28.502.102,91
Total receitas correntes (líquida da contribuição Fundeb)	26.709.054,93
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	0,00
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00
(=)RCL	26.709.054,93

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 08 e 68 a 71-TCE, respectivamente.

Anexo VIII. Restos a Pagar (PREVI-LEVERGER)

Nº empenho	Tipo	Dt Inscrição	R\$	Credor
000172/2009	Processado	31/12/2009	36,00	PREVI-LEVERGER
000376/2006	Processado	31/12/2006	458,93	PREVI-LEVERGER
000052/2007	Processado	31/12/2007	458,97	PREVI-LEVERGER
	Não			
000010/2007	Processado	31/12/2007	487,83	PREVI-LEVERGER
000077/2007	Processado	31/12/2007	503,35	PREVI-LEVERGER
000454/2009	Processado	31/12/2009	1.317,83	PREVI-LEVERGER
TOTAL			3.262,91	

Fonte: 58 a 62-TC.